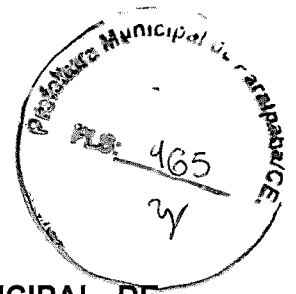


QUESTIONAMENTO AO EDITAL



Pregão Eletrônico SRP N.º 031/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA – Ceara.

Questionante: Telefônica Brasil S/A.

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA – Ceara.

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **QUESTIONAMENTO AO EDITAL** do Pregão em epígrafe, com sustentação no §2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste questionamento, dado que a sessão pública está prevista para 16/08/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo de 03 (três) dias úteis, disposto no item 17.4 do instrumento convocatório.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto o seguinte:

1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MÓVEL, TIPO PÓS PAGO, COM CESSÃO DE CHIPS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET NA TECNOLOGIA 5G EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS (ENSINO/APRENDIZAGEM) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

O presente questionamento apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal n.º 10.520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Cinco, são os fundamentos que sustentam a apresentação desse questionamento

III - FUNDAMENTOS DA QUESTIONAMENTO AO EDITAL.

01. ITEM 2.2.1 DO TERMO DE REFERENCIA: A empresa prestadora dos serviços de Dados móvel, objeto da presente contratação deverá garantir plena cobertura de serviço.

Entendemos que a cobertura nas localidades poderá ser comprovada pela somatória das redes 2G, 3G, 4G e 5G está correto nosso entendimento?

02. ITEM 2.2.12 DO TERMO DE REFERENCIA: A cada contratação de SIM Cards a contratante especificará a quantidade de SIM cards 5G e 4G LTE a serem entregues pela contratada;

Solicitamos esclarecer, se o fornecimento será de 6500 chips de dados de uma única vez ou se os pedidos de chips serão feitos em quantidades menores.

Nosso entendimento é que serão solicitados e faturados todos os 6500 chips de uma única vez, está correto nosso entendimento?

03. ITEM 2.2.33 DO TERMO DE REFERENCIA: A empresa contratada deverá oferecer cobertura com abrangência superior a 85% da população do estado do Ceará.

Solicitamos esclarecer como será feita essa medição.

04. ITEM 2.2.37 DO TERMO DE REFERENCIA: A Contratada deverá disponibilizar um portal WEB de acesso via internet que permitirá à contratante efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas, sem custo adicional;

Para esse item, solicitamos esclarecer qual nível de gestão será exigido pela prefeitura. Entendemos que deverão ser disponibilizados portal para acompanhamento de consumo e equalização dos pacotes entre as linhas. Ademais, deverão ser disponibilizados portal de acesso às faturas mensais para pagamento.

Nosso entendimento esta correto?

05. ITEM 16.10.3 DO EDITAL: Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta ajustada) ao novo valor ofertado (ANEXO VL.1), no prazo até 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro;

Visto que apresentaremos documentação com autenticação digital. Entendemos que os documentos apresentados e que forem produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil (autenticação digital com código para verificação e QR Code), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ficam dispensados do envio em papel.

Nosso entendimento está correto?

IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados neste questionamento, com os **esclarecimentos necessários** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que as datas fixadas para o processamento do pregão é 16/08/2023, requer, ainda, seja conferido a resposta desse pleito, em ate 02 (dois) dias úteis. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo



licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no Termo de Referência ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.



Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo/SP, 10 de agosto de 2023.

TELEFONICA BRASIL S/A

Nome do procurador: Daniel Tadeu Barbosa Anesio
RG: 30.714.507-4 SSP-SP
CPF: 305.582.848-84

DANIEL TADEU
BARBOSA
ANESIO:305582848
84

Digitally signed by
DANIEL TADEU BARBOSA
ANESIO:30558284884
Date: 2023.08.10
10:53:03 -03'00'

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP